



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.130/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a implantação, nas escolas públicas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, do curso de treinamento em primeiros socorros e noções básicas de prevenção e combate a incêndio para profissionais da rede de ensino e da outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nas escolas públicas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, o curso de Treinamento em Primeiros Socorros e noções básicas de prevenção e combate a incêndio para os funcionários e profissionais do setor.

Art. 2° - A designação dos servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros e noções básicas de prevenção e combate a incêndio será feita por critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares.

Parágrafo único - Para fins do disposto nesta lei, deverão ser mantido em cada unidade de ensino municipal 2 (dois) funcionários treinados por período da atividade escolar.

Art. 3° - O curso de que trata esta lei será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em local, data e horário a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° - O treinamento dos funcionários poderá ser feito também mediante convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais bem como com Corpo de Bombeiros Civil.

§ 2° - Os cursos deverão ter periodicidade anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4° - Para fins do disposto nesta lei, toda escola deverá manter estoque de material e medicamento conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros.

Art. 5° - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 18 de janeiro de 2018.

Ver. Leandro Cândido da Silva
Presidente